

NIPC 600 013 758  
 Tel. (+351) 273 303 200 . Fax 273 303 372 . <http://www.esa.ipb.pt>  
 Campus de Santa Apolónia . Apartado 1172 . 5301-855 BRAGANÇA . Portugal

Tomei conhecimento.  
 Tavares em 04-11-2014



Exmo.(a) Senhor(a)  
 MUNICIPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Praça do Município

5350-017 Alfândega da Fé



Dr<sup>a</sup>Berta Nunes,03-11-2014  
 tomei conhecimento

Processo n.º: 2014/00012

N.º de Registo: 2014/01847

Data de Registo: 2014-10-24

Secção: Secretariado da ESA

**Assunto: Protocolo de Cooperação**

Junto se envia a v. Ex.<sup>a</sup> o duplicado do Protocolo de Cooperação devidamente assinado e carimbado.

Com os melhores Cumprimentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
Registo de Entrada:
DOC - 9998
NIPG - 8202/14
Processo - 15.01
Data - 28/10/2014

O Diretor da ESA



( Prof. Doutor Albino António Bento)

O protocolo encontra-se  
 arquivado na pasta do  
 protocolos no GAP  
 Helena Simões; 05-11-2014



*BN*  
*Fé*

**Protocolo de Cooperação**  
Escola Superior Agrária de Bragança  
e a  
Câmara Municipal de Alfândega da Fé

**Entre:**

A **ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 1172, 5301-854 Bragança, Pessoa Coletiva n.º 600 013 758, representada neste ato pelo Diretor, Professor Doutor Albino António Bento, no uso de competência delegada, adiante designada por **ESA**-----  
e -----

A **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, com sede no Largo de D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva n.º 506647498, representada neste ato pela Presidente, Dra. Berta Nunes, no uso de competência delegada, adiante designada por **CMAF**.

**ARTIGO I**  
**(Pressupostos)**

1. Reconhece a ESA e a CMAF que a cooperação institucional constitui um fator determinante do progresso científico, social e ambiental;
2. Em função da sua natureza e objetivos, as instituições outorgantes do presente protocolo comprometem-se a cooperar na definição e desenvolvimento de linhas de colaboração em trabalhos técnicos e investigação científica, que visem, simultaneamente, desenvolver o potencial das duas instituições.
3. As instituições outorgantes comprometem-se a cooperar através do intercâmbio de experiências, conhecimento e recursos humanos.

4. A cooperação científica entre as instituições pressupõe que cada uma das instituições coloque à disposição da outra parte equipamentos e instalações para cumprimento da finalidade do presente protocolo.

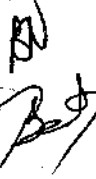
## **ARTIGO II** **(Objetivos)**

A finalidade do presente protocolo é fomentar o desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos, nomeadamente na colaboração com o Plano Orientador de Medidas Urgentes e de Impacto para a Normalização da Área Afectada pelo Grande Incêndio dos Picões.

## **ARTIGO III** **(Execução do Protocolo)**

A colaboração com o Plano Orientador de Medidas Urgentes e de Impacto para a Normalização da Área Afectada pelo Grande Incêndio dos Picões prevê o acompanhamento e monitorização de pequenas parcelas piloto, nomeadamente:

1. Trabalhos de monitorização no âmbito de;
  - Conservação de solos
  - Obras de Correção torrencial de pequena dimensão
  - Linhas de água – Manutenção e Recuperação das Margens Naturais e Consolidação de Margens
2. Ações de demonstração e sensibilização ambiental:
  - a. Agricultores;
  - b. Público em geral.
3. Workshops com temáticas específicas (Floresta, Conservação solos, Ambiente) e especificamente desenvolvidas para diferentes públicos-alvo (agricultores, estudantes).



#### ARTIGO IV (Coordenação)

1. A coordenação científica e técnica da execução do presente protocolo por parte da Escola Superior Agrária de Bragança corresponde ao Professor Doutor Tomás de Figueiredo (CIMO/ESA/IPB), com a colaboração da Professora Doutora Felícia Fonseca (CIMO/ESA/IPB) e do Professor Doutor Amílcar António Teiga Teixeira (CIMO/ESA/IPB).
2. A coordenação científica e técnica da execução do presente protocolo por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé corresponde ao Vice-Presidente Eng.º Eduardo Tavares e à Eng.ª Filipa Penarroias, do Gabinete Técnico Florestal da CMAF.
3. Tendo em conta o planeamento, acompanhamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequação, as partes promoverão reuniões periódicas entre os seus representantes.

#### ARTIGO V (Vigência)

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de 1 (um) ano, sendo prorrogável com o acordo de ambas as instituições. As partes podem resolver o Protocolo por via da denúncia expressa com 60 (sessenta) dias de antecedência. As ações em curso serão tratadas caso a caso por acordo de ambas as partes.

#### ARTIGO VI (Encargos)

O presente protocolo não implica quaisquer encargos quer para a ESA quer para CMAF.

O Diretor da ESA

  
Albino Antonio Bento

A Presidente da CMAF



Berta Nunes